



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
126/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP e o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Klabin Dei Romero**, brasileiro, casado, RG n.º 24.677.296-7, CPF n.º 149.911.418-42, residente e domiciliado à Rua Laranjal, n.º 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: DANIEL LOURENÇO BARBOSA 43922709800
Endereço: Rua Antônio Zamora, 34, Jardim São José. Vargem Grande do Sul/SP.
CEP: 13.880-000
CNPJ: 18.845.864/0001-70
Representante Legal: Daniel Lourenço Barbosa
CPF: 439.227.098-00 RG:49.046.439-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

1.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas, lonas de freio, etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

1.1.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeito de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

1.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustíveis mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível, e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção,



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
126/2019

engrenagens diversas, amortecedores, feixes de molas, suspensão, magnetos, mancais, suportes, bielas, pistões, chicote elétrico, farol, motor de arranque, alternador, lampada, alinhamento e balanceamento, enfim, todos os serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

1.1.4 - Preços Registrados:

LOTE 19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/COMIL		2007/2007	RODOVIÁRIO	DBA-5367	SAÚDE
VW/COMIL		2002/2002	URBANO	CPV-8097	EDUCAÇÃO
VW/COMIL		2008/2009	ESCOLAR	DBS-6511	EDUCAÇÃO
VW/COMIL		2008/2009	ESCOLAR	DBS-6512	EDUCAÇÃO
VW/COMIL		2008/2009	ESCOLAR	DBS-6513	EDUCAÇÃO
VW/COMIL		2011/2011	ROVODIÁRIO	EGI-3924	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
19	HORAS	2.500	78,00	195.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA VOLKSWAGEN					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/MASCA		2014/2014	ESCOLAR	FTN-5056	EDUCAÇÃO
VW/MASCA		2019/2020	RODOVIÁRIO	FOE-5051	SAÚDE
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
20	HORAS	500	90,00	45.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
M. POLO VICINO		2009/2010	ESCOLAR	DJM-1402	EDUCAÇÃO
INDUSCAR ATILIS		2010/2010	ESCOLAR	DJL-4425	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
21	HORAS	1.000	90,00	90.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS MARCA IVECO					
VEÍCULO		ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
CITY CLASS 70C17		2012/2013	ESCOLAR	EGI-3931	EDUCAÇÃO
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
22	HORAS	500	95,00	47.500,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo micro ônibus a diesel - valor hora



Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
126/2019

					trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.
--	--	--	--	--	---

LOTE 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
VW/17210	2001/2001	COLETOR/ LIXO	CPV-8092	DSUR
VW/17210	2001/2011	COLETOR/ LIXO	CPV-8093	DSUR
VW/17210	2002/2002	CAVALO MEC	DBA-5352	DSUR
VW/17250	2008/2009	COLETOR/ LIXO	DBS-6517	DSUR
VW/13180	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6515	DSUR
VW/13180	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6516	DSUR

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
23	HORAS	5.000	78,60	393.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA FORD

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
FORD/F350	1999/1999	CARROCERIA	CRT-8696	DSUR
FORD/F600	1976/1976	CARROCERIA	CPV-8071	DSUR
FORD/F4000	1997/1997	CARROCERIA	CDZ-7783	MEIO AMBIENTE
FORD/F4000	2001/2001	CARROCERIA	DFE-5295	SAAE
FORD/F12000	1995/1955	CARROCERIA	BYE-2421	DSUR
FORD/CARGO 1314	1986/1986	BASCULANTE	BIY-8096	DSUR
FORD/CARGO 1317	2010/2010	CARROCERIA	EGI-3916	DSUR
FORD/CARGO 1722	2010/2010	TANQUE	EGI-3908	DSUR
FORD/CARGO 2423	2012/2013	BASCULANTE	EGI-3925	DSUR
FORD/CARGO 2423	2012/2013	BASCULANTE	EGI-3927	DSUR
FORD/CARGO 2423	2014/2014	TANQUE	FRZ-4781	DESETRAN

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
24	HORAS	5.000	86,00	430.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.

LOTE 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO MARCA IVECO

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACAS	DEPARTAMENTO
IVECO/DAILY	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6521	SAAE
IVECO/DAILY	2009/2009	CARROCERIA	DBS-6522	SAAE
IVECO/TECTOR	2009/2009	TANQUE	DBS-6525	SAAE
IVECO/TECTOR	2014/2014	COLETOR/LIXO	FIX-5355	DSUR
IVECO/TECTOR	2019/2019	VARREDEIRA	BXD-6235	DSUR
IVECO/TECTOR	2019/2019	COLETOR/LIXO	EGX-6388	DSUR
IVECO/TECTOR	2019/2019	COLETOR/LIXO	GGM-0696	DSUR

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO
25	HORAS	3.000	86,00	258.000,00	Serviço de Mão de Obra especializada em reparos mecânicos e elétricos em veículos tipo caminhões a diesel - valor hora trabalhada. Observação: Discriminar na Nota Fiscal a quantidade de horas para cada tipo de serviço.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
126/2019

VALOR TOTAL: R\$ 1.458.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica **num raio de distância de no máximo 40 km (quarenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul/SP**, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo e/ou máquina até sua oficina e a devolução no ALMOXARIFADO CENTRAL da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração Municipal durante a validade do contrato e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos e/ou máquinas deverão ser prestados na oficina do CONTRATADO, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo e/ou máquina impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

2.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante pagamento da hora técnica prevista em edital.

2.3 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**TABELA TEMPLÁRIA**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de **TEMPO PADRÃO DE VEÍCULOS SIMILARES**.

2.4 - Os veículos e/ou máquinas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (**informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc**). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5 - O Detentor do CONTRATO, terá no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento do veículo e/ou máquina e respectiva Requisição de Atendimento (**SÉRIE B - CONTROLE INTERNO DO ALMOXARIFADO**) para serviço em veículo e/ou máquina, constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Executivo, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e relação das peças a serem adquiridas pelo Departamento de Licitações e Compras, para a execução dos serviços, bem como **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos** do fabricante ou nos termos previstos no presente CONTRATO para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante **Autorização de Fornecimento**. O Executivo poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

2.6 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem adquiridas pela Administração Municipal, para utilização na manutenção dos referidos veículos e/ou máquinas, o prazo de entrega dos veículos e/ou máquinas a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços; quando necessárias peças a partir da entrega das mesmas.

2.7 - A Administração Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esta análise, se conveniente, a Administração Municipal expedirá **Autorização de Fornecimento** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
126/2019

2.8 - A Administração Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.

2.9 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Administração Municipal, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Administração Municipal.

2.10 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo, caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** e o Contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

2.11 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

2.12 - O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Administração Pública terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos e/ou máquinas serem examinados pelo Responsável Designado ou Gestor do Contrato da Administração Pública.

2.13 - Após a manutenção, entregar os veículos e/ou máquinas no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, nº 399, Jardim Fortaleza em Vargem Grande do Sul/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.14 - Nos veículos e/ou máquinas em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

2.15 - Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e/ou máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Responsável Designado ou Gestor do Contrato.

2.16 - Faz-se necessário a apresentação do Plano de Serviço apresentado pela Contratante. Após a apresentação do Plano de Serviço, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

2.16.1 - Para apresentar Plano de Serviço com orçamento à Contratante, 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da entrega do veículo e/ou máquina com Controle Interno de Almojarifado à pessoa incumbida de recebê-lo em nome da Contratada, para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e, para executar qualquer parte do serviço, os prazos da Tabela Templária empregada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.17 - Para enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento: Imediatamente se demandada por telefone, salvo não



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: _____

**Proc. Adm. nº:
126/2019**

dispondo de imediato da informação demandada; 24 (vinte e quatro) horas, para resposta por e-mail, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe foi indicado. Sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS** para fins de recebimento de notificações e comunicados, bem como Autorização de Fornecimento. Dois (2) dias úteis quando exigida resposta em papel.

2.18 - Apresentar a Contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo e/ou máquina e, preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

2.19 - A contar da entrega do veículo e/ou máquina à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal.

2.20 - Do acompanhamento da execução dos serviços

- a) Durante a vigência do contrato, a execução da entrega dos serviços objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) Fica designado o servidor **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Código 5632, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim,



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
126/2019

caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula 2.13 desta Ata, mediante conferência dos serviços realizados indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pelo servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade e satisfatoriedade dos serviços realizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a refazer os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) na hipótese de complementação dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. n°: _____

**Proc. Adm. n°:
126/2019**

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal n° 4.701/2018 que integra o Anexo XI deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O descumprimento do dispositivo contido no item 10.1 da Capítulo IX do Edital do Pregão 090/2019, poderá ensejar multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.

7.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.5 - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

7.6 - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n° 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/1993, e no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 090/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 22 de janeiro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Klabin Dei Romero
Superintendente do SAE
P/ SAE

Daniel Lourenço Barbosa
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
126/2019

**EDITAL DE PREGÃO N° 090/2019
PROCESSO N° 126/2019
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: DANIEL LOURENÇO BARBOSA 43922709800

ATA DE REGISTRO N°: 005/2020 A

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 22 de janeiro de 2020.

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial completo: Rua: Santana, n° 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

Assinatura: _____

Nome: Ademir De Oliveira Corsi (Substituto)

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 173.824.604-60; RG: 23.613.475-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 21/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Florianópolis, n° 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: frotas@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademircorsi@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3643-2002

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**
Departamento de Licitações e Compras

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº:
126/2019

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (Prefeitura):

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (SAE):

Nome: Klabin Dei Romero
Cargo: Superintendente do SAE
CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7
Data de Nascimento: 31/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Laranjal, nº 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br
Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Lourenço Barbosa
Cargo: Representante Legal
CPF: 439.227.098-00 RG: 49.046.439-7
Data de Nascimento: 09/03/1993
Endereço residencial completo: Rua Manoel Martha, 367, Santa Martha - Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: dani_lbarbosa@hotmail.com, danielbarbos020@gmail.com
E-mail pessoal: dani_lbarbosa@hotmail.com, danielbarbos020@gmail.com
Telefone(s): (19) 3641-6504

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

Fls. n°: _____

Proc. Adm. n°:
126/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N° (PREFEITURA): 46.248.837/0001-55

CNPJ N° (SAE): 09.183.761/0001-09

DETENTORA: DANIEL LOURENÇO BARBOSA 43922709800

CNPJ N°: 18.845.864/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/2020 A

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses

VALOR (R\$): R\$ 1.458.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 22 de janeiro de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br